



COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 32/25

Luxemburgo, 12 de março de 2025

Acórdão do Tribunal Geral no processo T-349/23 | Semedo/Parlamento

Queixa por assédio contra uma antiga deputada do Parlamento Europeu: são anuladas a declaração de assédio e a sanção aplicada pela Presidente do Parlamento, pelo facto de os direitos de defesa não terem sido respeitados

A pessoa acusada de assédio tem direito a que lhe seja comunicado um resumo das declarações das diferentes testemunhas ouvidas durante o processo de inquérito

Em março de 2022, um Comité Consultivo do Parlamento Europeu abriu um inquérito contra Monica Semedo, antiga deputada ao Parlamento Europeu. Este inquérito foi levado a cabo na sequência de uma queixa por assédio moral apresentada pelo seu antigo assistente parlamentar.

Em novembro de 2022, o referido Comité aprovou um relatório sobre esta queixa, no qual concluiu que os factos invocados eram constitutivos de assédio moral. Recomendava, em consequência, a aplicação a Monica Semedo de 20 dias de supressão do direito ao subsídio de estada. Em dezembro do mesmo ano, a Presidente do Parlamento transmitiu a Monica Semedo uma versão anonimizada do relatório, pedindo-lhe que apresentasse as suas observações. No mês seguinte, Monica Semedo contestou o relatório, tendo pedido, nomeadamente, acesso a todo o processo, o que lhe foi recusado. Em abril de 2023, a Presidente do Parlamento, primeiro, declarou que determinados comportamentos invocados contra Monica Semedo eram constitutivos de assédio moral e, segundo, aplicou-lhe a sanção de perda do direito ao subsídio de estada por um período de dez dias. Monica Semedo interpôs um recurso de anulação destas decisões no Tribunal Geral da União Europeia.

O Tribunal Geral **anula as decisões aprovadas pela Presidente do Parlamento**. Com efeito, o Tribunal Geral considera que as decisões padecem de irregularidades que afetam os direitos de defesa de Monica Semedo.

Em primeiro lugar, o Tribunal Geral conclui que foi transmitida a Monica Semedo uma versão não confidencial do Relatório do Comité que continha um resumo das declarações das testemunhas que **não reflete o essencial** dos depoimentos recolhidos durante o inquérito.

Em segundo lugar, o Tribunal Geral salienta que Monica Semedo **não teve a possibilidade de conhecer com precisão** os documentos do processo em que se basearam as acusações que lhe foram imputadas nas decisões que lhe dizem respeito. Embora especifique que, uma vez que era a respetiva autora, Monica Semedo dispunha efetivamente da correspondência escrita tida em consideração para qualificar o assédio em causa, o Tribunal Geral declara todavia que **nem todos os elementos de prova escritos lhe foram fornecidos** pelo Comité ou pela Presidente do Parlamento.

O Tribunal Geral recorda que esta não comunicação de documentos do processo nos quais a administração se baseou **afeta de maneira inevitável**, atendendo à proteção devida aos direitos de defesa, **a regularidade dos atos** praticados no termo de um procedimento suscetível de afetar desfavoravelmente o recorrente.

NOTA: No âmbito do recurso de anulação é pedida a anulação dos atos das instituições da União contrários ao Direito da União. Desde que verificadas determinadas condições, os Estados-Membros, as Instituições e os particulares podem interpor recurso de anulação no Tribunal de Justiça ou no Tribunal Geral, consoante o caso. Se o recurso for julgado procedente, o ato é anulado. A instituição em causa deve providenciar no sentido de colmatar o eventual vazio jurídico criado pela anulação do ato.

NOTA: Pode ser interposto recurso no Tribunal de Justiça, limitado às questões de direito, da decisão do Tribunal Geral, no prazo de dois meses a contar da sua notificação.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não vincula o Tribunal Geral.

O [texto integral e, sendo caso disso, o resumo](#) do acórdão são publicados no sítio CURIA no dia da prolação.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎(+352) 4303 3667.

Imagens da prolação do acórdão disponíveis em «[Europe by Satellite](#)» ☎ (+32) 2 2964106.

Fique em contacto!

